



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2021

50

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: André José Bissoli/MEI, firma estabelecida em Santo Antonio do Aventureiro - MG, à Rua Nezinho Ferreira, nº 65, Centro, CEP 36670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.300/0001-87, representada por seu titular André José Bissoli, portador do RG nº MG-16.822.276 (SSP-MG) e inscrito no CPF sob o nº 100.097.636-00.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1^a) Constitui objeto deste contrato a aquisição, pela Contratante, do computador detalhado na tabela que se segue, que será fornecido pela Contratada, em virtude do Processo Licitatório nº 084/2021, Dispensa de Licitação nº 037/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2^a) O computador é:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Equipamento	Unid.	Quant.	Marca	P. Unit.	P. Total
01	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-10100 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS, FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ LGA 1200, PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO CHIPSET INTEL DISCO RÍGIDO SSD DE 120 GB MULTILASER D WARRIOR AXIX 500 SATA 3 GABINETE GM10TH PRETO CPX300 C AC AUDIO PLACA DE VÍDEO AFOX GEFORCE G210 1 GB DDR	Und.	01	Intel Seagate Multilaser AMD	3.497,90	3.497,90
Total						3.497,90

3^a) O equipamento deverá ser destinado para o Cadastramento e Atualização de Dados no Cadastro Único para Programas Sociais, objetivando ações que possam promover a melhoria na qualidade do cadastro, aprimoramento da estrutura para digitação e armazenamento dos dados do Cadastro Único.

4^a) O preço total deste contrato é de R\$ 3.497,90 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos), pagável pela Contratante, através depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, à vista, após entrega e emissão da nota fiscal.

5^a) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

G

J



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



6^a) O equipamento será entregue pela Contratada na sede do CRAS, sem ônus para a Contratante, de forma imediata, logo após a expedição da Autorização de Fornecimento (AF), obrigando-se à mesma a substituir, a suas expensas, àquele que por apresentar qualquer irregularidade vier a ser recusado.

7^a) O equipamento deve apresentar as características expressas na cláusula segunda deste instrumento contratual, assim como no Termo de Referência, podendo, assim, serem aceitas pela Contratante.

8^a) Caso o equipamento seja entregue fora das condições previstas na cláusula anterior terá a Contratada o prazo de vinte e quatro horas, cotados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Contratante, para sanar os problemas detectados.

9^a) A Contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto contratado.

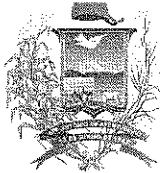
10) A entrega do equipamento será fiscalizada e supervisionada por servidor da Contratante designado por esta em ato próprio como Fiscal do Contrato, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou, ainda, a recusa da Contratada em saná-las.

11) São obrigações da Contratante:

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato; e,
- pagar o valor contratado pelo fornecimento efetivamente prestado no prazo e nas condições contratuais.

12) São obrigações da Contratada:

- cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- manter a execução do objeto ora contratado com pessoal adequado, respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelido a responder por força desta contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- promover a entrega do equipamento somente com prévia autorização da Contratante;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente às condições firmadas no contrato;
- assegurar, durante a entrega do equipamento, pessoal com aspecto limpo e asseado, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;
- responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e a Contratante de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- ser responsabilizada pela recusa do equipamento que não atenda às especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência e/ou que não estejam adequadas para o uso.
- todas as despesas relativas ao fornecimento do equipamento, tais como fretes e/ou transportes; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



– acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pela Contratante, para fiscalizar a execução do objeto contratado.

13) A vigência contratual deste instrumento é de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

14) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 4.4.90.52.00.206.02.08.122.0004.2.0058 (00.01.29), consignada no Orçamento vigente da Contratante.

15) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, sendo dispensável a licitação, nos termos do inciso II do art. 24 do diploma legal acima citado, conforme devidamente justificado em procedimento da Contratante.

16) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do item por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do item por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

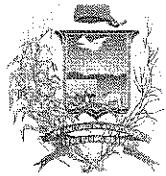
c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Contratada resarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

17) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

18) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da Contratada, a Contratante poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

19) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



20) Além das penalidades previstas anteriormente a Contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

53

21) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à Contratada, caso esta lhe dê causa.

22) A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

23) Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Jornal Além Paráiba, no site da Prefeitura e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

24) O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

25) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 21 de setembro de 2021.

PREFEITURA - CONTRATANTE

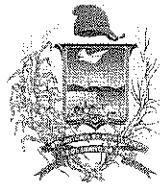
ANDRÉ JOSÉ BISSOLUMI - CONTRATADA.

Testemunhas:

Assinatura: Midelli F. Casabó
Nome: Midelli Ferreira Casabó
CPF: 068 536 076-01

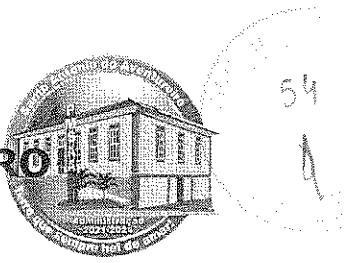
Assinatura: Glicínia (B) de Oliveira
Nome: Glicínia Oliveira
CPF: 101 037 046-35

Rodrigo da Costa Bittencourt
ADVOGADO
OAB-MG 91823



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 084/2021. Dispensa de Licitação Nº 037/2021. Contrato Administrativo Nº 063/2021. Contratada: André José Bissoli/MEI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-10100 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS, FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ LGA 1200; PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO CHIPSET INTEL; DISCO RÍGIDO SSD DE 120 GB MULTILASER D WARRIOR AXIX 500 SATA 3; GABINETE GM10TH PRETO CPX300 C AC AUDIO; E, PLACA DE VÍDEO AFOX GEFORCE G210 1 GB DDR. Valor Total: R\$ 3.497,90. Vigência contratual: 03 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.206.02.08.122.0004.2.0058 (00.01.29). 21/09/2021. Mateus Silva Rocha – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 21 de setembro de 2021.

Mateus S. Rocha
p/ Comissão de Licitação

FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS. TAL SISTEMA DEVE CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA, BANCO DE DADOS COM MAIS DE 82 MILHÕES DE PREÇOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS (HOMOLOGADAS E/OU ADJUDICADAS) PARA CONSULTA-CONTRATO Nº 96/2021-HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021 A 21/09/2022-

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 21 DE SETEMBRO DE 2021

MARCOS ANTONIO FERREIRA

Prefeito Municipal .

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2AE1252D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**PORTRARIA MUNICIPAL N°95/2021 “EXONERA OCUPANTE
DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Portaria Municipal nº95/2021

“Exonera ocupante de cargo comissionado e dá outras providências”

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas no artigo 89, Inciso II da LOM baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo comissionado de **Chefia de Patrimônio Cultural**, o servidor Sr. **Edson Luiz Pires de Resende**, portador do CPF nº 556.791.106-87, nomeado através da portaria nº 008/2021.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 20/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 22 de Setembro de 2021

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito de Santana de Cataguases - MG

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:E4B66AED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2021**

Extrato Ata de Registro de Preços nº 137/2021 – Processo Licitatório nº 094/2021 Pregão Presencial RP nº 052/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 22.675.610/0001-28. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com entrega parcelada, para atendimento das necessidades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória/MG. Valor: R\$162.048,43. Validade:12 meses - de 22/09/2021 a 22/09/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 23 de setembro de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA

Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:45A17B0F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 084/2021. Dispensa de Licitação Nº 037/2021. Contrato Administrativo Nº 063/2021. Contratada: André José Bissoli/MEI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-10100 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS, FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ LGA 1200; PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO CHIPSET INTEL; DISCO RÍGIDO SSD DE 120 GB MULTILASER D WARRIOR AXIX 500 SATA 3; GABINETE GM10TH PRETO CPX300 C AC AUDIO; E, PLACA DE VÍDEO AFOX GEFORCE G210 1 GB DDR. Valor Total: R\$ 3.497,90. Vigência contratual: 03 meses. Dotação Orçamentária: 4.490.52.00.206.02.08.122.0004.2.0058 (00.01.29). 21/09/2021.

MATEUS SILVA ROCHA

Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BDC9AF5B

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR 23/2021**

Lei Complementar nº 23/2021

Introduz parágrafos ao art. 111 da Lei Municipal 538/1995 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 111 da Lei Municipal 538/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – passa a ter a seguinte redação, incluindo-se à de seus parágrafos:

Art. 111. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º. Para efeito do disposto no caput, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º. Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, sem perda salarial e independente de compensação de horário. (redação dada pela Emenda 001/2021)

§ 3º. As disposições constantes do § 2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

§ 4º. Na hipótese que trata o § 2º, o horário especial consiste na redução de até 50% da jornada de trabalho e deve ser atestado por junta médica oficial. (parágrafo introduzido pela Emenda 002/2021)

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



EDITORIAL

NOTÍCIAS ▾

COLUNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS



56



ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

"INFRINGEM A ÉTICA: O juiz que não julga; o promotor que não denuncia; o advogado que não defende; o jornalista que não noticia o que sabe ou não escreve o que pensa."

EDITAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 084/2021. Dispensa de Licitação Nº 037/2021. Contrato Administrativo Nº 063/2021.

setembro 22, 2021 Flávio Henrique Fernandes Minas Gerais,
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVVENTUREIRO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
AVVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo
Licitatório Nº 084/2021. Dispensa de Licitação Nº 037/2021.
Contrato Administrativo Nº 063/2021. Contratada: André José
Bissoli/MEI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAR O FORNECIMENTO DE COMPUTADOR COM
PROCESSADOR INTEL CORE I3-10100 4 NÚCLEOS, 8
THEREADS, FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ LGA 1200; PLACA DE
CIRCUITO IMPRESSO CHIPSET INTEL; DISCO RÍGIDO SSD DE
120 GB MULTILASER D WARRIOR AXIX 500 SATA 3; GABINETE
GM10TH PRETO CPX300 C AC AUDIO; E, PLACA DE VÍDEO
AFOX GEFORCE G210 1 GB DDR. Valor Total: R\$ 3.497,90.
Vigência contratual: 03 meses. Dotação Orçamentária:
4.4.90.52.00.206.02.08.122.0004.2.0058 (00.01.29).
21/09/2021. Mateus Silva Rocha – Presidente da Comissão de
Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.